

## Responsabilidade civil do fornecedor no código de defesa do consumidor

ANA CARLA SANCHES LOPES FERRAZ<sup>1</sup>, EMILLY GABRIELE SOBRAL BATISTA<sup>1</sup>, MONISE DA SILVA LEITE<sup>1</sup>, MURILO PENA BATISTA<sup>1</sup>, ROBERTA FAVALESSA DONINI<sup>1</sup>

*FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FERNANDÓPOLIS – FEF<sup>1</sup>*

**Introdução e objetivos:** Elucidar a responsabilidade civil do fornecedor. A Constituição Federal defende o consumidor. O Código de Defesa do Consumidor o protege. Atualmente é incontestável a relevância do tema, que busca evitar o desamparo do consumidor. Objetivos específicos: definir fornecedor e consumidor, diferenciar vício e defeito, e garantir a assistência técnica.

**Materiais e métodos:** Adotamos o método dedutivo, associado às pesquisas bibliográficas, descritiva e exploratória, com análise da doutrina civil e consumerista, bem como pesquisa documental, com verificação da legislação nacional vigente, e jurisprudencial, objetivando analisar os entendimentos proferidos. O tratamento de dados utilizados foi o qualitativo, desenvolvido por meio da interpretação e percepção, afim de investigar e compreender a responsabilidade civil do fornecedor.

**Resultados e discussão:** A Constituição Federal prevê como princípio econômico a defesa do consumidor, assim o Estado e os agentes econômicos devem impedir prejuízos aos consumidores e garantir a dignidade. Consumidor é pessoa física ou jurídica que faz uso de produto ou serviço como destinatário final. Já o consumidor por equiparação é a coletivo humano que atua nas relações de consumo e as vítimas do evento. Fornecedor é pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira e entes despersonalizados, que atuam na cadeia produtiva (Lei n.º 8.078/1990). Para a doutrina, vício é a frustração dos anseios do consumidor por produto ou serviço lesivo ao seu preço, como trinco na tela do celular. O defeito vem da violação da segurança no produto ou serviço. A jurisprudência atribui ao fornecedor imediato a obrigação de prestar assistência técnica.

**Conclusão:** A defesa do consumidor é um conjunto de ações entre fornecedores, consumidores e Poder Público, garantidor dos direitos consumeristas nas atividades econômicas nocivas, criando responsabilidade civil ao fornecedor, em razão da teoria objetiva, pautada na teoria do risco, a qual cria o dever a ele de responder independentemente de culpa.

**Palavras-chave:** responsabilidade, consumidor, fornecedor.

**E-mail:** anaferraz.adv@hotmail.com